

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

PREÂMBULO

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS/SE**, órgão público inscrito no CNPJ sob o nº 11.785.684/0001-09, com sede na Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000, por meio do Agente de Contratações, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 303, de 28 de dezembro de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das demais normas aplicáveis.

1.1. O instrumento convocatório vincula as normas deste Aviso de Contratação Direta/Dispensa Eletrônica, bem como habilitação e posterior contratação, devendo a empresa interessada obrigatoriamente tomar conhecimento de todos os dispositivos nele contidos antes da inserção da proposta a qual aduz a plena aceitação das exigências.

1.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: 10 de setembro de 2026, das 08h até às 14h (horário de Brasília).

1.2.1. ENDEREÇO DA PLATAFORMA: <https://www.licitanet.com.br/>.

1.2.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Dep. de Licitações da prefeitura Municipal de São Domingos, localizado na Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000 (08h00min às 13h00min) ou através do e-mail: licitacao@saodomingos.se.gov.br

Critério de Julgamento: Menor preço.

Regime de Execução: Fornecimento por preço unitário.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente procedimento é a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS, DESTINADOS ÀS UNIDADES VINCULADAS À**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A contratação pretendida encontra amparo nas dotações consignadas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, sendo as despesas dela decorrentes custeadas com recursos devidamente previstos na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 03000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2039 – EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16593110 – 16593120 - 16593130

ÓRGÃO: 03000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2048 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 44905200 - Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 15001002

ÓRGÃO: 03000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2048 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33903000 - Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 15001002

ÓRGÃO: 03000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2050 – AÇÕES VOLTADAS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 44905200 - Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16000000 - 15001002

ÓRGÃO: 03000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2050 – AÇÕES VOLTADAS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – 15001002

4. DA DISPENSA ELETRÔNICA:

4.1. A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

4.2. O certame será realizado por meio da utilização do Portal Eletrônico da Licitanet (www.licitanet.com.br).

4.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, com suporte para Equipe de Apoio, e apoio técnico operacional do Licitanet, os quais juntamente, com a autoridade competente da entidade promotora da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Dispensa de Licitação.

4.4. Do Credenciamento do Sistema e da Efetiva Participação

4.4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal intransferível, obtida junto o LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS (<https://www.licitanet.com.br/>).

4.4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes específicos para formular lances e preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a entidade promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa de licitação.

4.4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.4.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública da presente Dispensa, ficando responsável pelo ônus e decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances;

4.4.8. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4.9. A Proponente deverá anexar a proposta comercial com o valor total por item em formulário eletrônico específico sob pena de ser desclassificada;

- 4.4.10.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital;
- 4.4.11.** Manifestação em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e do atendimento às exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, e, ainda, que está enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- 4.4.12.** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do publica; se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.
- 4.4.13.** A partir do horário previsto nesta Dispensa Eletrônica, terá início a sessão pública da Dispensa Eletrônica, com a divulgação das propostas de Preços, recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições do objeto detalhadas no Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica;
- 4.4.14.** Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços;
- 4.4.15.** Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.4.16.** O valor unitário de oscilação entre os lances ofertados será prerrogativa do licitante;
- 4.4.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.4.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.4.19.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.4.20.** Facultativamente, ao Administrador poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequentes transcurso do prazo de 30 (trinta minutos), findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, ao Administrador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta

diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

4.4.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Administrador acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.4.22. A contratação será realizada para participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 49, inciso IV da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.23. No caso de desconexão com Administrador, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o Administrador, quando possível, sua atuação na sessão pública, sem prejuízos dos atos realizados.

4.4.24. No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensão, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes;

4.4.25. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via sistema, **em até 2 (duas) horas**, a proposta comercial devidamente detalhada;

4.4.26. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte deverão encaminhar os documentos relativos à Regularidade Fiscal mesmo que vencidos, sob pena de inabilitação.

4.4.27. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Administrador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o Administrador poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço;

4.4.28. Constando o atendimento das exigências fixadas no Termo da Dispensa Licitação, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

4.4.29. A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

4.4.29.1. Orçamento discriminado em preços unitários expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado devidamente corrigido após o encerramento dos lances;

4.4.30. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Administrador;

4.4.31. A proposta deverá considerar a entrega do objeto no local indicado.

5. DO FORNECIMENTO E DO PRAZO:

5.1. O objeto constante deste processo deverá ser fornecido, instalado, configurado e disponibilizado em pleno funcionamento no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa da contratada e aceitação da contratante.

5.2. Os objetos da contratação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e a proposta a qual é vinculado, devendo ser substituída no prazo preestabelecido no Termo de Referência, a contar da data de notificação da Contratante, às suas custas e sem prejuízo à aplicação de penalidades;

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor que apresentar a melhor proposta.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois dias), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de dentro do prazo, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 10%.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% do valor do Contrato.

(3) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na plataforma licitanet, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4.1. O Agente de Contratação fixará prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas adicionais e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8.1. Será assegurado a todos os participantes do direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte(s) anexo(s):

9.13.1. Anexo I – Termo de Referência

9.13.2. Anexo II - Minuta de Termo de Contrato

São Domingos (SE), 02 de setembro de 2026.

Kendy Anderson Gois Santos
Agente de Contratação

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS - SE

TERMO DE REFERÊNCIA

BASE LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 75, II.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e disponibilização de equipamentos de segurança eletrônica, com o fornecimento de peças, acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, destinados às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos/SE, conforme especificações técnicas e quantidades abaixo:

ITEM	OBJETO	QTD	UND
1	DISCO RÍGIDO: Especial para segurança eletrônica, Capacidade de 1TB, Sata de 6Gb/s, 3,5 polegadas, 5400 RPM.	6	Und
2	CABO DE REDE: 100% cobre 24AWG, Cat5e, cobre sólido, 305m, LAN.	7	Cx
3	RACK DE REDE: Mini Rack Desmontável 19 polegadas, 3U 570mm, 90kg carga máxima.	6	Und
4	CONECTOR P4 MACHO: Corrente máxima 2A, Fixação do cabo por parafuso borne.	40	Und
5	CONECTOR BALUN: Balun passivo com transmissão de vídeo, entrada de vídeo BNC.	55	Und
6	CAIXA DE PASSAGEM: Para CFTV, Montagem em parede ou teto, 102 x 101 x 53 mm.	60	Und
7	CAMERA BULLET: Full HD 1080p, Menu OSD, 1/2.8" 2 megapixel CMOS, 1920 (H) x 1080 (V), Analógico (600TVL)	30	Und
8	FONTE DE ALIMENTAÇÃO: AC/DC 12V 10A, alimenta até 32 câmeras.	6	Und
9	PROTETOR ELETRÔNICO: 5 Tomadas, Tensão 110~240 Vac ,	12	Und

	Corrente máxima 10A , Potência máxima de operação 1.270W em 127V e 2.200W em 220V .		
10	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO: Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica, Compressão de vídeo H.265 e H.265+, 4 canais BNC + 1 canal IP ou 5 canais IP no modo NVR	2	Und
11	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO: Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica, Compressão de vídeo H.265 e H.265+, 8 canais BNC + 1 canal IP ou 5 canais IP no modo NVR¹	2	Und
12	MONITOR: 20 Polegadas, LED HD+ 75HZ HDMI/VGA.	11	Und

1.2. O fornecimento inclui acondicionamento, transporte e entrega nos locais indicados pela Contratante, montagem, instalação, interligação, configuração, ativação e testes, conforme a natureza de cada item, além de todas as peças, acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e emissão de nota fiscal eletrônica com discriminação dos itens fornecidos.

1.3. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, contado da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer a segurança das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos/SE, promovendo a proteção do patrimônio público, dos equipamentos, medicamentos, insumos e documentos, além de proporcionar maior segurança aos servidores, pacientes e usuários.

2.2. A implantação de sistemas de segurança eletrônica contribuirá para a prevenção de furtos, invasões, vandalismo e demais ocorrências que possam comprometer o funcionamento das unidades, ampliando o controle, o monitoramento e a preservação dos bens públicos.

2.3. A contratação pretendida tem por finalidade:

- a) fortalecer a proteção patrimonial das unidades de saúde;
- b) ampliar a segurança dos ambientes públicos, dos servidores, pacientes e usuários;
- c) garantir maior confiabilidade aos sistemas de monitoramento e controle;
- d) reduzir os riscos de furtos, invasões, vandalismo e outras ocorrências;
- e) preservar equipamentos, medicamentos, insumos, documentos e demais bens públicos;

f) contribuir para a continuidade dos serviços de saúde; e

g) promover uma gestão mais eficiente e segura da infraestrutura pública municipal.

2.4. A solução mostra-se necessária para assegurar uma estrutura integrada de segurança eletrônica, com instalação adequada dos equipamentos e fornecimento das peças, acessórios e componentes indispensáveis ao pleno funcionamento dos sistemas, em observância ao interesse público e ao princípio da eficiência.

2.5. A contratação está alinhada ao Plano de Contratação Anual (PCA) do Fundo Municipal de Saúde, no item destinado à aquisição de equipamentos de segurança eletrônica, em conformidade com o planejamento institucional e com as diretrizes orçamentárias do exercício de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta compreende o fornecimento, a instalação, a configuração e a disponibilização de equipamentos de segurança eletrônica destinados às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos/SE, incluindo todas as peças, acessórios, componentes e funcionalidades indispensáveis ao pleno funcionamento dos sistemas, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.

3.1.1. **Planejamento:** compreende a definição das especificações técnicas dos equipamentos, a verificação de compatibilidade com as necessidades das unidades e a observância das condições de fornecimento, instalação, configuração, garantia e entrega exigidas pela Administração.

3.1.2. **Fornecimento:** consiste na disponibilização de equipamentos novos, sem uso anterior e em perfeitas condições, acompanhados das peças, acessórios e componentes necessários, em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

3.1.3. **Transporte e entrega:** abrange o acondicionamento, o transporte e a entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Contratante, em perfeitas condições de conservação, correndo por conta da contratada todas as despesas com frete, carga, descarga, seguros e demais custos necessários ao fornecimento integral do objeto.

3.1.4. **Instalação e verificação de funcionamento:** conforme a natureza de cada item, compreende a montagem, a instalação, a interligação, a configuração, a ativação e os testes dos equipamentos, de modo a assegurar o recebimento dos sistemas em condições adequadas de funcionamento.

3.1.5. **Pós-venda e garantia:** compreende a garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, vícios, falhas ou inadequações de funcionamento, com obrigação de substituição, reparo

ou correção do objeto, sem ônus adicional para a Administração, sempre que constatada irregularidade imputável ao fornecedor.

3.2. O ciclo de vida do objeto abrange a fabricação ou disponibilização dos bens, o acondicionamento, o transporte, a entrega, a instalação, a configuração, a ativação, os testes, a utilização e a eventual manutenção corretiva durante o período de garantia, assegurando durabilidade, funcionalidade e atendimento ao interesse público.

3.3. A solução adotada mostra-se adequada por ampliar a proteção patrimonial, a segurança dos ambientes públicos e a confiabilidade dos sistemas de monitoramento e controle, reduzindo riscos de ocorrências que possam comprometer a continuidade dos serviços de saúde.

3.4. Ao final da vida útil, os equipamentos e componentes deverão receber destinação adequada, observadas as normas aplicáveis ao desfazimento de bens permanentes da Administração Pública e, quando cabível, os critérios de sustentabilidade e descarte ambientalmente adequado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto da contratação.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de que o objeto é de simples execução.

Condições do objeto

4.3. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e entregues em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.4. Os equipamentos, peças, acessórios e componentes deverão atender, no mínimo, às características técnicas descritas no item 1 deste Termo de Referência e ser compatíveis entre si quando destinados à integração do sistema de segurança eletrônica.

4.5. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, pela entrega e, conforme a natureza de cada item, pela instalação, configuração, ativação e verificação de funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração.

4.6. O objeto deverá ser acompanhado de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, vícios, falhas ou inadequações de funcionamento, obrigando-se a contratada a promover,

sem custos adicionais para a Contratante, o reparo, a substituição ou a correção do item, quando constatada qualquer irregularidade durante o período de garantia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A contratada deverá fornecer, entregar, instalar e configurar os equipamentos de segurança eletrônica, nas quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando seu pleno funcionamento.

5.1.2. O prazo para entrega do objeto será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, da nota de empenho ou da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa formal da contratada e aceitação da Administração.

5.1.3. O objeto deverá ser entregue no local indicado pela Contratante, no âmbito do Município de São Domingos/SE, em horário previamente ajustado com a Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado de nota fiscal e demais documentos pertinentes.

5.1.4. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados, completos e acompanhados de todas as peças, acessórios e componentes indispensáveis ao pleno funcionamento dos sistemas.

5.1.5. Caberá à contratada todas as despesas com embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguros e demais custos necessários à entrega integral do objeto, sem ônus adicional para a Contratante.

5.1.6. No ato da entrega, os bens serão submetidos à verificação de conformidade com as especificações contratadas, podendo a Administração recusar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com este Termo de Referência ou com a proposta vencedora.

5.1.7. Na hipótese de rejeição do objeto, a contratada deverá promover a substituição, correção ou regularização no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação da Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.1.8. Conforme a natureza de cada item, a contratada deverá realizar a montagem, a instalação, a interligação, a configuração, a ativação e os testes dos equipamentos, a fim de comprovar a adequada operacionalidade dos sistemas.

5.1.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou incorreções identificados posteriormente, nem afastará a obrigação de prestar garantia e assistência quanto ao perfeito funcionamento dos equipamentos e sistemas durante o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a entrega do objeto, verificar sua conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência e na proposta vencedora, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando, quando necessário, as medidas corretivas a serem adotadas para o saneamento de falhas, defeitos ou irregularidades observadas no fornecimento do objeto.

Gestor do Contrato

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e das medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho da despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos critérios objetivamente definidos e aferidos, bem como a eventuais penalidades aplicadas.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a aferição da conformidade dos bens fornecidos e dos serviços de instalação e configuração, considerando a qualidade, as especificações técnicas, as quantidades, a integridade dos equipamentos e a regularidade da entrega.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Entregou o objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

7.1.1.2. Deixou de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas quanto à entrega, garantia ou regularização do objeto; ou

7.1.1.3. Apresentou item com qualidade inferior à exigida ou com defeitos, vícios ou avarias que comprometam sua utilização.

Do recebimento

7.2. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. O prazo previsto no item anterior será contado da entrega do objeto, acompanhada da nota fiscal e dos documentos exigidos para recebimento.

7.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, será apurada a conformidade dos bens e serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

7.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um, com a entrega do último.

7.5.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as especificações exigidas, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo enquanto não forem sanadas todas as pendências.

7.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste para fins de pagamento enquanto persistirem irregularidades verificadas no recebimento provisório.

7.5.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à realização de testes de funcionamento e à entrega de manuais, instruções, catálogos, certificados ou demais documentos exigíveis.

7.5.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências verificadas na execução do contrato, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

7.7. O objeto será recebido definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do bem fornecido, com a consequente aceitação mediante termo detalhado, observados os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas;

7.7.2. Análise dos relatórios e da documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais pertinentes, solicitando-se à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto fornecido, com base nos relatórios e documentos apresentados; e

7.7.4. Comunicação à empresa para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato a ser pago, quando cabível.

7.7.5. A documentação pertinente será encaminhada ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, quantidade ou conformidade do bem fornecido, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez, qualidade, segurança e perfeito funcionamento do objeto fornecido, nem a responsabilidade pelos vícios e defeitos identificados posteriormente, dentro do prazo de garantia.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da legislação aplicável.

7.12. O prazo de que trata o item anterior poderá ser reduzido à metade nas contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. A data da emissão;

7.13.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.3. A descrição do objeto fornecido;

7.13.4. O valor a pagar; e

7.13.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação exigida na forma da Lei nº 14.133/2021.

7.16. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da legislação aplicável.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial adotado pela Administração.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de fornecimento de bens (execução indireta).

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o (s) interessado (s) comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento e/ou a instalação de equipamentos de segurança eletrônica, CFTV ou bens e serviços compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem desempenho anterior satisfatório em contratação de complexidade equivalente ou superior.

8.24.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.24.2. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.24.3. Para fins de análise da proposta, a Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais ou documentos equivalentes que comprovem a compatibilidade dos itens ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

8.24.4. A proposta deverá identificar, quando aplicável, a marca, o modelo e o fabricante dos itens ofertados, de modo a permitir a verificação objetiva de sua conformidade técnica.

8.24.5. A Administração poderá realizar diligências e solicitar esclarecimentos ou documentos técnicos complementares para confirmar as características, a compatibilidade e o desempenho dos equipamentos ofertados.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada nos termos da legislação aplicável, permanecendo sob sigilo até a conclusão da fase de lances, conforme autoriza o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

9.2. O sigilo do orçamento estimado não prevalecerá perante os órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

9.3. Após o encerramento da fase competitiva, o valor estimado poderá ser divulgado nos autos do procedimento, observadas as regras de transparência e publicidade aplicáveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2039 – EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33903000 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16593110 – 16593120 - 16593130

ÓRGÃO: 03000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2048 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 44905200 - Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 15001002

ÓRGÃO: 03000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2048 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33903000 - Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 15001002

ÓRGÃO: 03000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2050 – AÇÕES VOLTADAS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 44905200 - Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 16000000 - 15001002

ÓRGÃO: 03000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2050 – AÇÕES VOLTADAS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33903000 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – 15001002

11. DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS, DEVERES E SANÇÕES

11.1. DA CONTRATANTE

11.1.1. São obrigações da Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, a proposta apresentada e o instrumento contratual;
- b) receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, vícios ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor formalmente designado;
- f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
- g) aplicar à Contratada as sanções cabíveis, quando constatado o descumprimento de obrigações contratuais;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que pertinentes ao objeto;
- i) rejeitar, no todo ou em parte, o bem fornecido em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência; e
- j) assegurar o contraditório e a ampla defesa nos casos de aplicação de penalidades administrativas.

11.2. DA CONTRATADA

11.2.1. São obrigações da Contratada:

- a) fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do contrato;

- b) entregar os equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados de todas as peças, acessórios e componentes indispensáveis, bem como instalá-los e configurá-los conforme as condições contratadas;
- c) responsabilizar-se por todos os custos com embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao integral fornecimento do objeto;
- d) reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas;
- e) manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- g) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato;
- h) apresentar, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e demais exigidos para a contratação;
- i) garantir a qualidade e o funcionamento dos equipamentos e sistemas fornecidos durante o prazo de garantia previsto neste Termo de Referência;
- j) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sendo vedada a subcontratação total ou parcial; e
- k) comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto.

11.3. DAS SANÇÕES

11.3.1. As infrações administrativas e as sanções aplicáveis ao licitante e à contratada observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às hipóteses de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

11.3.2. Os critérios, hipóteses de aplicação, percentuais de multa, procedimento para apuração, garantia do contraditório e da ampla defesa, bem como as demais consequências decorrentes do inadimplemento, serão disciplinados de forma detalhada no Edital/Aviso de Dispensa e na Minuta de Contrato, que integram o presente procedimento para todos os fins.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação no procedimento implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz das disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, nos regulamentos aplicáveis e nos princípios gerais da Administração Pública.

12.3. Eventuais dúvidas na execução contratual serão dirimidas pela Contratante, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

12.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, a proposta vencedora, o Aviso de Contratação Direta, a documentação de habilitação da contratada e o respectivo instrumento contratual, independentemente de transcrição.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS/SE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, neste ato representado por **XXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com endereço na **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXX**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **XXXX**, domiciliado(a) na cidade de **XXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº XXX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e disponibilização de equipamentos de segurança eletrônica, com o fornecimento de peças, acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, destinados às unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, contado da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX reais)**, em parcela única.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, transporte, carga, descarga e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, avarias ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar aos setores responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.12.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora;
- 8.13.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, quando necessários ao adequado fornecimento do objeto;
- 8.14.** Designar fiscal e gestor do contrato para acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual;
- 8.15.** Assegurar ao Contratado o contraditório e a ampla defesa em eventual procedimento de apuração de infração contratual.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Manter representante ou preposto aceito pela Administração, apto a representá-lo durante a execução do contrato e a prestar os esclarecimentos necessários sempre que solicitado.

9.3. Fornecer o objeto constante da proposta comercial e em estrita conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na contratação direta.

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.11. Entregar os equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados, completos e acompanhados de todas as peças, acessórios, componentes, manuais e documentos exigíveis, bem como realizar a instalação, a configuração, a ativação e os testes conforme as condições contratadas.

9.12. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos e demais custos necessários à entrega do objeto no local indicado pela Administração.

9.13. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou desconformidades com as exigências contratuais.

9.14. Apresentar os catálogos, fichas técnicas, manuais e demais documentos técnicos eventualmente solicitados pela Administração para aferição da compatibilidade dos equipamentos ofertados com as especificações da contratação.

9.15. Prestar garantia mínima na forma prevista no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais correções, substituições ou reparos sem ônus adicional para a Administração, quando constatada falha imputável ao fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, até o máximo de **10% (dez por cento)**.

12.2.4.1.1. O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato.

12.2.4.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada de créditos eventualmente existentes ou será cobrada judicialmente, na forma da legislação aplicável.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da regulamentação aplicável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do **Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE**, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 03000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2039 – EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16593110 – 16593120 - 16593130

ÓRGÃO: 03000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2048 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 44905200 - Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 15001002

ÓRGÃO: 03000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2048 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33903000 - Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 15001002

ÓRGÃO: 03000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2050 – AÇÕES VOLTADAS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 44905200 - Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 16000000 - 15001002

ÓRGÃO: 03000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2050 – AÇÕES VOLTADAS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33903000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 16000000 – 15001002

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês**.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma da legislação aplicável.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento nas formas previstas na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro do Município de **São Domingos/SE** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Domingos/SE, XX de XXXXXXXXX de 2026.

XXXX

Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE

Contratante

XXXX

Representante legal da Contratada



SÃO DOMINGOS
Prefeitura Municipal de
UMA CIDADE PARA TODOS

**SETOR DE COMPRAS
E LICITAÇÕES**

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____